



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 18779/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2025

PROCEDÊNCIA: Vereador Professor Antônio Cesar

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Professor Antônio Cesar, tendo por objeto dispor sobre a denominação de vias públicas no distrito de Rio Quartel, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 10 de fevereiro de 2026.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 205/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE RIO QUARTEL, MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva (Professor Antônio Cesar), a saber:

Art. 1º Ficam denominadas vias localizadas no distrito de Rio Quartel, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as seguintes descrições:

I – fica denominada como Rua Gelson da Silva Francisco a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379750,7 e N: 7840947,3 e fim E: 379608,9 e N: 7840743,83;

II – fica denominada como Rua Raulino Cardoso Netto a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379807,2 e N: 7840606,2 e fim E: 379581,04 e N: 7840742,76;

III – fica denominada como Rua Aldemir Barbosa Francisco a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379570,61 e N: 7840694,43 e fim E: 379547,46 e N: 7840659,41;

IV – fica denominada como Rua Jefferson Tonon Bernaldo a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379633,21 e N: 7840733,29 e fim E: 379602,67 e N: 7840645,64;

V – fica denominada como Rua Maurilio Ribeiro Antunes da Silva a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379694,59 e N: 7840657,26 e fim E: 379674,0 e N: 7840613,8;

VI – fica denominada como Rua Teresa Barbosa Cecilio a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379785,1 e N: 7840605,0 e fim E: 379745,4 e N: 7840543,9;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

VII – fica denominada como Rua da Paz a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379592,7 e N: 7841253,2 e fim E: 379470,7 e N: 7841246,1;

VIII – fica denominado como Beco das Tulipas o logradouro que fica localizado no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379730,23 e N: 7840639,72 e fim E: 379713,5 e N: 7840603,2; e

IX – fica denominado como Beco das Violetas o logradouro que fica localizado no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379739,31 e N: 7840633,99 e fim E: 379716,88 e N: 7840589,03.

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas citadas é o Sistema de Projeção UTM – SIRGAS 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.